



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO N.º 00113-00001155/2019-13

SIGGO: 038897

Cláusula Primeira - Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, sediado no SAIN, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, e **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB**, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06 Bloco "A" - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.037.127/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, CI nº 1.302.043 – SSP/DF e CPF 610.476.781-87, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

2.1. Acrescentar em **15% (dez por cento) os serviços do Contrato nº 027/ 2019** por meio de aditivo, no valor de **R\$ 157.095,07 (cento e cinquenta e sete mil noventa e cinco reais e sete centavos)**, conforme **quadro demonstrativo abaixo**, e nos termos do inciso II, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/93, Justificativa do Executor (SEI 35321374), aceite da Contratada (SEI 34932298), e autorização da Direção Geral (SEI 35961246).

	Quant. de KM diários (contratados)	Quant. de KM mensal (contratados)	valor KM rodado	Estimativa de necessidade (km mensal)	Estimativa em R\$	percentual de aumento em relação ao valor de contrato
LINHA 1	114,02	2508,44	5,3633	5016,88	R\$ 26.907,03	R\$ 1.047.300,48
LINHA 2	104,48	2298,56	5,3633	4597,12	R\$ 24.655,73	

LINHA 3	189,51	4169,22	5,3633	8527,95	R\$ 45.737,95	
LINHA 4	167,51	3685,22	5,3633	7370,44	R\$ 39.529,88	
LINHA 5	164,14	3611,08	5,3633	3775,22	R\$ 20.247,64	
Total	739,66	16272,52		29287,61	R\$ 157.078,24	14,9984%

Cláusula Terceira - Do valor

3.1. O valor anual do contrato passa para **R\$ 1.204.395,55 (um milhão duzentos e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2020, a nota de empenho a ser emitido posteriormente.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Quinta - Da Garantia

5.1. Em razão do aditivo de acréscimo, a Contratada deverá reforçar o seguro garantia contratual no percentual de **2%** (dois por cento) do valor do aditivo e do reajustamento, perfazendo o montante de **R\$ 24.087,91 (vinte e quatro mil oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**, nas formas admitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/1.993, devendo apresentar ao NUTES/DER o comprovante, em até 10 dias úteis, contado da data da assinatura deste termo.

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

8.2. Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 21 de fevereiro de 2020.

Pelo DER/DF (DG):

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 21/02/2020, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 21/02/2020, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **36045503** código CRC= **0F32F58A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

00113-00001155/2019-13

Doc. SEI/GDF 36045503